

Boletim de Serviço

nº 732, 20 de outubro de 2025

HUCAM-UFES

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES – HUCAM
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
Av. Marechal Campos, 1355 – Santa Cecília | CEP 29043-260
Vitória-ES | Telefone: (27) 3335-7100

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Diretor Vice-Presidente Executivo

LAURO MONTEIRO VASCONCELLOS FILHO

Superintendente

CÉSAR AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA

Gerente Administrativo

GLAUCIA RODRIGUES DE ABREU

Gerente de Ensino e Pesquisa

RODRIGO STENIO MOLL DE SOUZA

Gerente de Atenção à Saúde Substituto

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
COMISSÃO DE SELEÇÃO	4
Portaria - SEI nº 195, de 20 de outubro de 2025	4
PROCESSO SELETIVO	5
EDITAL-SEI N.º 32/2025/SUP/HUCAM-UFES	5
EDITAL-SEI N.º 33/2025/SUP/HUCAM-UFES	11
RETIFICAÇÃO	12
Retificação de 20 de outubro de 2025	12
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	13
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	13
Portaria - SEI nº 157, de 06 de outubro de 2025	13
Portaria - SEI nº 161, de 16 de outubro de 2025	15
Portaria - SEI nº 162, de 20 de outubro 2025	18
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	21
SUBSTITUIÇÃO	21
Portaria-SEI n.º 299, de 16 de outubro de 2025	21
Portaria-SEI n.º 300, de 16 de outubro de 2025	22
Portaria-SEI n.º 301, de 16 de outubro de 2025	22
Portaria-SEI n.º 302, de 16 de outubro de 2025	22
Portaria-SEI n.º 303, de 16 de outubro de 2025	23
Portaria-SEI n.º 304, de 17 de outubro de 2025	23
Portaria-SEI n.º 305, de 17 de outubro de 2025	24
REMANEJAMENTO	24
Portaria-SEI n.º 306, de 17 de outubro de 2025	24
COMISSÃO AVALIADORA	25
Portaria-SEI n.º 307, de 20 de outubro de 2025	25

SUPERINTENDÊNCIA

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Portaria - SEI nº 195, de 20 de outubro de 2025

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, e

Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh);

Considerando o processo SEI nº 23525.020107/2025-17, que dispõe sobre processo seletivo para o cargo de **Chefe da Unidade de Nutrição Clínica (UNUT)** do Hucam-Ufes, resolve:

Art. 1º. Instituir a comissão, conforme segue:

NOME	VIGÊNCIA	FINALIDADE
Comissão de Seleção (UNUT)	Temporária <i>(término: ver art. 4º)</i>	Conduzir as 1ª e 2ª etapas do processo seletivo para o cargo de chefe da Unidade de Nutrição Clínica (UNUT) do Hucam-Ufes.

Art. 2º. A Comissão de Seleção UNUT será composta, conforme art. 10 da Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH:

I. Titular: **Ana Paula Beje Smiderle**, Siape, nº 223****, Chefe Da Divisão De Apoio Diagnóstico e Terapêutico

Suplente: **Substituto legal**

II. Titular: **Cristiane Rodrigues Silva**, Siape, nº 213****, Chefe Do Setor De Cuidados Especializados

Suplente: **Substituto legal**

III. Titular: **Gustavo Roberto da Silva**, Siape nº 350****, Psicólogo Organizacional e do Trabalho

Suplente: **Carolina Nascimento Santos Magnago**, Siape nº 213****, Psicóloga Organizacional e do Trabalho

IV. Titular: **Márcio Martins de Souza**, Siape nº 121****, Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado

Suplente: **Substituto legal**

V. Titular: **Rodrigo Stenio Moll De Souza**, Siape nº 295****, Gerente de Atenção à Saúde substituto

Suplente: **Substituto legal**

Art. 3º. As fases do processo seletivo a serem conduzidas pela Comissão de Seleção da UNUT são, conforme art. 8º, Parágrafo único da Norma- SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH:

I. 1ª Fase: Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório;

II. 2ª Fase: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 4º. A Comissão de Seleção UNUT estará automaticamente extinta com o ato de publicação do resultado final do processo seletivo.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho
Superintendente

PROCESSO SELETIVO

EDITAL-SEI N.º 32/2025/SUP/HUCAM-UFES PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA UNIDADE DE OFTALMOLOGIA (UOFT)

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, e

Considerando a Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI n.º 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem a finalidade de selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o **exercício da função gratificada de Chefe da Unidade de Oftalmologia (UOFT)**, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde do Hucam-Ufes.

1.2. Será admitida a participação dos empregados efetivos da rede Ebserh e dos servidores públicos da Ufes, além de outros servidores/empregados públicos efetivos, exigindo-se, para o último caso, validação da indicação do servidor/empregado externo pela Gerência correlata.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1 Para a função gratificada exercida por empregado efetivo da rede Ebserh, servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para as funções gratificadas, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente à função gratificada exercida na Ebserh.

2.2 O valor da gratificação está definido no Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Ebserh.

3. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A NOMEAÇÃO

3.1 Para nomeação nas funções gratificadas das unidades hospitalares integrantes da rede Ebserh, deverão atender **os seguintes requisitos mínimos obrigatórios**, conforme art. 4 da [Norma Operacional-SEI n.º 2/2022/DGP/EBSERH](#):

I. **Formação superior completa;**

II. Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com **carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas**, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida;

III. **Ser empregado efetivo da rede Ebserh ou servidor público** ocupante de cargo de provimento efetivo;

IV. **Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;**

V. **Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança** no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, **em razão de decisão do Tribunal de Contas da União**, nos termos do art. 60 da Lei n.º 8.443/92.

3.2 Estar em conformidade com o art. 5.º da [Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH](#).

3.3 Deverá apresentar, quando solicitado pela Comissão, a **Declaração para controle de acúmulo de cargos**.

3.4 O cumprimento da jornada presencial pelos ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas deverá ser, no mínimo, equivalente à carga horária contratual do cargo efetivo.

Sempre que houver necessidade do serviço, esses profissionais poderão ser convocados e deverão estar disponíveis para atender à demanda institucional.

4. DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 O(a) candidato(a) deverá anexar no ato de inscrição:

- I. **Ficha de Inscrição** preenchida e assinada, anexo I, do Edital;
- II. **Autodeclaração que o candidato atende ao prescrito no art. 5.º da Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH**, conforme modelo anexo II;
- III. **Currículo**, que deverá obedecer ao formato Lattes, e documentação comprobatória descrita no art. 12 da [Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH](#).
- IV. **Manifestação de Anuência** - Se o candidato for da Administração Central da Ebserh, de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, é necessário incluir a manifestação de anuência do Diretor, da superintendência ou do dirigente máximo, respectivamente, para movimentação temporária ou cessão.
- V. Validação da indicação do servidor/empregado pela Gerência correlata, caso seja servidor/empregado público federal externo à Ebserh ou da Ufes.

4.2 O período de inscrição será de 21 a 29/10/2025, que será realizada da seguinte forma:

- I. Para os candidatos que possuem e-mail institucional da EBSEH a inscrição será feita por meio de preenchimento de formulário on-line, disponível no link [CLICK AQUI](#).
- II. Para os candidatos que **não** possuem e-mail institucional da EBSEH, os documentos previstos nos itens I a IV, do inciso 4.1, deverão ser encaminhados para o e-mail udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br. **Os documentos devem estar em formato PDF e em um único e-mail, informando no campo assunto “inscrição no processo seletivo para Chefe da Unidade de Oftalmologia (UOFT)”**
- III. **Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.**

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Todas as fases do processo seletivo serão realizadas conforme determina a [Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSEH](#). Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

As fases do processo seletivo, conforme o art. 10, da [Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSEH](#), são:

- I. 1ª fase: análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
- II. 2ª fase: entrevista, de caráter eliminatório e classificatório;

5.2 Conforme [Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSEH](#), a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas pela Comissão de Seleção, nomeada por meio de Portaria-SEI n.º 191, de 09 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço 730.

5.3 A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6. DA 1.^a FASE: ANÁLISE CURRICULAR, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1 Para fins de análise e classificação na 1^a Fase do Processo Seletivo, **todos os documentos deverão obedecer ao disposto no art.12 da [Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH](#).**

6.2 A classificação na 1^a Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante aos seguintes critérios:

Comprovação	Pontuação	Limite máximo de pontuação
Experiência na área específica para a função pretendida	1 ponto para cada ano completo	8 pontos
Experiência em área correlata à função pretendida	0,5 ponto para cada ano completo	6 pontos
Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado	1 ponto para cada ano completo	4 pontos
Capacitações na área específica para a função pretendida*	0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação	3 pontos
Capacitações em área correlata à função pretendida	0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação	1 ponto

*Norma – SEI 2/2022/DGP-EBSERH, Art.12, II, “para cursos de capacitação: a. certificado de curso na área específica para a função pretendida, com carga horária mínima de 30h”.

6.3 Em caso de empate, serão observados os critérios estabelecidos no art. 15 da [Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH](#).

6.4 A comprovação de tempo de experiência e cargo exercido deverá ser realizada por meio de declaração emitida pela área de Gestão de Pessoas do órgão/empresa de origem.

6.4.1 A comprovação de atividades executadas poderá ser realizada por meio de declaração emitida pela chefia da respectiva unidade, conforme modelo de “declaração de atividades executadas” (anexo IV).

6.5 Será publicado o resultado preliminar e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 1^a Fase.

6.6 O candidato poderá apresentar recurso contra a classificação na 1^a fase, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar de sua publicação, o qual será encaminhado à Comissão de Seleção por meio do endereço eletrônico: udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br (no assunto do e-mail informar Recurso contra a classificação na 1^a fase – Seleção de Chefia - Edital-SEI n.º 32/2025/DIVGP/GAD/Hucam-Ufes).

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1 Conforme determinado no art. 17 da [Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH](#), a 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à entrevista, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuações:

Competências	Pontuação
Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas.	Até 40 pontos
Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal.	Até 30 pontos
Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese.	Até 20 pontos;
Habilidade técnica para a função pretendida.	Até 15 pontos

7.2 A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção e as notas serão calculadas mediante média ponderada das notas atribuídas por cada integrante da comissão.

7.3 O(a) candidato(a) deverá responder cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.4 Participação da 2ª Fase, referente à Entrevista, os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;

II - De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;

III - A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação.

7.5 O candidato poderá apresentar recurso contra a classificação na 2ª fase, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar de sua publicação, o qual será encaminhado à Comissão de Seleção por meio do endereço eletrônico: udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br (no assunto do e-mail informar Recurso contra a classificação na 2ª fase – Seleção de Chefia – Edital-SEI n.º 32/2025/DIVGP/GAD/Hucam-Ufes).

7.6 O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo do Hucam-Ufes à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

8. DO RECURSO

9.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias úteis, conforme cronograma descrito no item 9, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br a contar da publicação de cada etapa, o qual será encaminhado à Comissão de Seleção.

9.2 O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.3 O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independentemente de terem recorrido.

9.4 A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.5 Os recursos referentes a 1.ª Etapa: Avaliação Curricular e 2.ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9. CRONOGRAMA

O cronograma com as **datas prováveis** do presente processo seletivo ocorrerá conforme disposto na tabela abaixo:

DATAS PROVÁVEIS	ATIVIDADES
20/10/2025	Divulgação do Processo Seletivo
21 a 29/10/2025	Período de inscrição dos candidatos
10/11/2025	Resultado preliminar 1.ª Fase: análise curricular de caráter eliminatório e classificatório
11/11 a 12/11/2025	Período de recurso 1.ª Fase
13/11/2025	Resultado final 1.ª Fase
24/11/2025	Resultado preliminar 2.ª Fase: entrevista de caráter eliminatório e classificatório
25 a 26/11/2025	Período de recurso 2.ª Fase
01/12/2025	Resultado final 2.ª Fase

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação dos resultados e prazos das fases do processo seletivo.

10.2 O resultado da seleção será divulgado observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018).

10.3 O candidato selecionado deverá estar ciente de que deverá apresentar, quando solicitado os documentos dos itens I, II, III, IV e V do inciso 3.1 deste edital.

10.4 Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

10.5 Os(as) candidatos(as) que não observarem os procedimentos estabelecidos neste edital serão eliminados.

11. DOS ANEXOS

[Anexo I – Ficha de Inscrição](#)

[Anexo II – Autodeclaração](#)

[Anexo III – Modelo de e-mail](#)

Anexo IV – Modelo de declaração de atividades executadas

Vitória/ES, 20 de outubro de 2025.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho

Superintendente

EDITAL-SEI N.º 33/2025/SUP/HUCAM-UFES

**PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA
UNIDADE DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DA INFORMAÇÃO ASSISTENCIAL
(UGPIA)**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, e considerando a delegação de competências de que trata a Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 518, de 9 de janeiro de 2019,

Considerando a Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI n.º 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

1. Art. 1.º Tornar público o **Resultado do Recurso** e o **Resultado Final da Análise Curricular do Processo Seletivo para provimento da função de Chefe da Unidade de Gestão e Processamento da Informação Assistencial (UGPIA)** vinculada à Superintendência do Hucam-Ufes, observadas as disposições e normas constantes no Edital n.º 26/2025/SUP/HUCAM-UFES, publicado no Boletim de Serviço n.º 725 em 22/09/2025.

1.1 Resultado do Recurso:

CPF	Situação do Recurso
*** 639.517**	INDEFERIDO

1.2 Resultado Final da Análise Curricular:

Candidato	Item I	Item II	Item III	Item IV	Item V	TOTAL	Classificação
-----------	--------	---------	----------	---------	--------	-------	---------------

Fátima de Paiva Justo	8	0	0	3	1	12 pontos	1º
Rafael Krofke Vieira de Souza	0	0	0	3	1	4 pontos	2º
Vitor de Almeida Campagnaro	0	0	0	0	0	0 ponto	3º

Art. 2.º - Conforme Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH, participarão da 2ª fase referente à entrevista os melhores classificados na 1ª fase, observando o limite definido abaixo:

- I. De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;
- II. De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;
- III. A partir de 10 inscritos – Até a 7ª classificação.

Vitória/ES, 20 de outubro de 2025.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho

Superintendente

RETIFICAÇÃO

Retificação de 20 de outubro de 2025

Na Portaria - SEI nº 155, de 25 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 720, de 25 agosto de 2025,

Onde se lê:

“2. Coordenadores de Área:

Camila Albani Ferri - Siape nº 227**** | *Almoxarifado de Produtos para Saúde e Materiais*

Gabriela Cajaíba Lima - Siape nº 213**** | Almoxarifado de Endoscopia

Patrícia Sthel Caiado Ventorim - Siape nº 220**** | Almoxarifado de Nutrição

Iana Leitão Galindo - Siape nº 137**** | Almoxarifado de Medicamentos

Jaqueline Gundes - Siape nº 212**** | Almoxarifado de Hemodinâmica

Jhuli Keli Angeli - Siape nº 169**** | Almoxarifado Dispensação Farmacêutica e Satélites

Rayster Gonçalves Spala - Siape nº 223**** | Almoxarifado Dispensação Farmacêutica e Satélites ”

Leia-se:

“2. Coordenadores de Área:

Camila Albani Ferri - Siape nº 227**** | *Almoxarifado de Produtos para Saúde e Materiais e Almoxarifado de itens de Alta durabilidade*

Gabriela Cajaíba Lima - Siape nº 213**** | Almoxarifado de Endoscopia
 Patrícia Sthel Caiado Ventorim - Siape nº 220**** | Almoxarifado de Nutrição
 Iana Leitão Galindo - Siape nº 137**** | Almoxarifado de Medicamentos
 Jaqueline Gundes - Siape nº 212**** | Almoxarifado de Hemodinâmica
 Jhuli Keli Angeli - Siape nº 169**** | Almoxarifado Dispensação Farmacêutica e Satélites
 Rayster Gonçalves Spala - Siape nº 223**** | Almoxarifado Dispensação Farmacêutica e Satélites”

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho
 Superintendente

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Portaria - SEI nº 157, de 06 de outubro de 2025

A Gerência Administrativa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), resolve:

Art. 1º Alterar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo relacionado, os seguintes colaboradores:

Contrato

Contrato nº	Empresa	Objeto Resumido	Pregão Eletrônico nº	Nº do Processo
39/2023	Algar Telecom S/A	Contratação de empresa especializada no ramo de Telefonia para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC para atender as demandas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes – HUCAM	65/2023	23525.010207/2022- 92

Equipe de Fiscalização dos Contratos - EFC

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
---------------	-------------	--------------	----------------	----------------

Gestor	Andrea Quadra do Nascimento Nunes	347****	Unidade de Suporte Operacional	Ebserh
Gestor Substituto	Vitor Carlos Santos	331****	Unidade de Suporte Operacional	Ufes
Fiscal Técnico	Vitor Carlos Santos	331****	Unidade de Suporte Operacional	Ebserh
Fiscal Técnico Substituto	Giovanni Bastos Jogaib	117****	Unidade de Suporte Operacional	Ebserh

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo; e

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de alteração da equipe de fiscalização contratual.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e revoga eventuais designações anteriores

Ana Keila Marques Brandão Silva
Gerente Administrativo Substituta

Portaria - SEI nº 161, de 16 de outubro de 2025

A Gerência Administrativa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), resolve:

Art. 1º Alterar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo relacionado, os seguintes colaboradores:

Contrato

Contrato n°	Empresa	Objeto Resumido	Pregão Eletrônico n°	Nº do Processo
36/2023	Tekno Sistemas De Engenharia Ltda.	Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia/arquitetura, para prestação de serviços	30/2023	23525.011477/2022-11

		contínuos visando o gerenciamento e operação da manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra, necessários para a realização dos serviços aplicados aos sistemas, equipamentos e instalações prediais existentes no Hospital Universitário Cassiano Antonio de Moraes (Hucam-Ufes)		
--	--	--	--	--

Equipe de Fiscalização dos Contratos - EFC

Função	Nome	SIAP E	Lotação	Vínculo
Gestor	Douglas Ananias Alvarenga	213* ***	Setor de Infraestrutura Física	Ebse rh
Gestor Substituto	Josias Lira de Sousa Neto	329* ***	Setor de Infraestrutura Física	Ebse rh
Fiscal Técnico	Josias Lira de Sousa Neto	329* ***	Setor de Infraestrutura Física	Ebse rh
Fiscal Técnico	David Lustosa	340* ***	Setor de Infraestrutura Física	Ebse rh
Fiscal Técnico	Josian Pereira	105* ***	Setor de Infraestrutura Física	Ebse rh
Fiscal Técnico	Fabricio Dias De Oliveira	342* ***	Setor de Infraestrutura Física	Ebse rh
Fiscal Técnico Substituto	Manoel Messias De Paula	137* ***	Setor de Infraestrutura Física	Ebse rh
Fiscal Administrativo	Dyonatan Reis da Silva	241* ***	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Ebse rh
Fiscal Administrativo	Alvaro Meneghel	241* ***	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Ebse rh

Fiscal Administrativo	Raiza Borcato Broetto	337* ***	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Ebse rh
Fiscal Administrativo	Barbara Zamborlini Da Silva	176* ***	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Ebse rh

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo; e

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato; e

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de alteração/indicação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 6º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e revoga eventuais designações anteriores.

César Dias

Gerente Administrativo

Portaria - SEI nº 162, de 20 de outubro 2025

A Gerência Administrativa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 164 do Regulamento

de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), resolve:

Art. 1º Alterar para acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo relacionado, os seguintes colaboradores:

Contrato

Contrato	Empresa	Objeto Resumido	Pregão Eletrônico	Processo
63/2023	Sgs Serviços Médicos Ltda.	Contratação de serviços continuados para transporte de pacientes por remoção inter-hospitalar para atender as necessidades Ebserh Hucam-Ufes	Pregão Eletrônico n.º 180/2023	23525.003412/2023-82

Equipe de Fiscalização e Gestão

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Gestor	Jackeline Frade Agrizzi	212****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Gestor Substituto	Fabio Neves Leão	325****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Fiscal Técnico	Rodrigo de Almeida	342****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Fiscal Técnico	Mariana Cavalcanti Dias	331****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh

Fiscal Técnico	Fabio Neves Leao	224****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebsersh
Fiscal Técnico	Roberta Faitanin Passamani	305****	Unidade de Terapia Intensiva Adulto	Ebsersh

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo; e

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de alteração/indicação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores

César Dias

Gerente Administrativo

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI n.º 299, de 16 de outubro de 2025

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competências previstas pelo Art. 3º da Portaria n.º 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 539 em 18 de setembro de 2023, e

Considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.019465/2025-87, resolve:

Art. 1.º Designar **Fabricia Barcellos Souza Moro**, matrícula Siape n.º 212****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente do Hucam-Ufes, nos períodos de 20/10/2025 a 24/10/2025 e de 28/10/2025 a 29/10/2025.

Cleison Faé

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Portaria-SEI n.º 300, de 16 de outubro de 2025

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competências previstas pelo Art. 3º da Portaria n.º 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 539 em 18 de setembro de 2023, e

Considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.019438/2025-12, resolve:

Art. 1.º Designar **Ronielse Franco Silva**, matrícula Siape n.º 220****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Almojarifado e Controle de Estoque do Hucam-Ufes, no período de 12/11/2025 a 14/11/2025.

Art. 2.º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Cleison Faé

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Portaria-SEI n.º 301, de 16 de outubro de 2025

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competências previstas pelo Art. 3º da Portaria n.º 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 539 em 18 de setembro de 2023, e

Considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.020069/2025-01, resolve:

Art. 1.º Designar **Adriana Barreiros de Castro Seith Pereira**, matrícula Siape n.º 221****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal do Hucam-Ufes, nas ausências e impedimentos do titular a partir de 16/10/2025.

Cleison Faé

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Portaria-SEI n.º 302, de 16 de outubro de 2025

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competências previstas pelo Art. 3º da Portaria n.º 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 539 em 18 de setembro de 2023, e

Considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.019842/2025-88, resolve:

Art. 1.º Designar **Fabricio Calixto Rodrigues**, matrícula Siape n.º 344****, substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Contabilidade do Hucam-Ufes, no período de 28/10/2025 a 29/10/2025.

Art. 2.º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Cleison Faé

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Portaria-SEI n.º 303, de 16 de outubro de 2025

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competências previstas pelo Art. 3º da Portaria n.º 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 539 em 18 de setembro de 2023, e

Considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.019174/2025-99, resolve:

Art. 1.º Designar **Tayana Agostinho Ayub**, matrícula Siape n.º 136****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Saúde da Mulher do Hucam-Ufes, no período de 28/10/2025 a 29/10/2025.

Art. 2.º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Cleison Faé

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Portaria-SEI n.º 304, de 17 de outubro de 2025

A Chefe Substituta da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competências previstas pelo Art. 3º da Portaria n.º 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 539 em 18 de setembro de 2023, e pela Portaria-SEI n.º 242, de 27 de setembro de 2023, e

Considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.020022/2025-39, resolve:

Art. 1.º Designar **Mirlane Dias de Paula**, matrícula Siape n.º 215****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques do Hucam-Ufes, nas ausências e impedimentos do titular a partir de 17/10/2025.

Carolina Nascimento Santos Magnago
Chefe substituta da Divisão de Gestão de Pessoas

Portaria-SEI n.º 305, de 17 de outubro de 2025

A Chefe Substituta da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competências previstas pelo Art. 3º da Portaria n.º 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 539 em 18 de setembro de 2023, e pela Portaria-SEI n.º 242, de 27 de setembro de 2023, e

Considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.011374/2025-01, resolve:

Art. 1.º Designar **Tânia Mara Cappi Mattos**, matrícula Siape n.º 217****, substituto(a) do cargo de Gerente de Ensino e Pesquisa do Hucam-Ufes, no período de 17/11/2025 a 01/12/2025.

Carolina Nascimento Santos Magnago
Chefe substituta da Divisão de Gestão de Pessoas

REMANEJAMENTO

Portaria-SEI n.º 306, de 17 de outubro de 2025

A Chefe Substituta da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competências previstas pelo Art. 3º da Portaria n.º 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 539 em 18 de setembro de 2023, e pela Portaria-SEI n.º 242, de 27 de setembro de 2023, e

Considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.011168/2024-11, resolve:

Art. 1.º Remanejar **Kethleen Gomes Wandekoken**, matrícula Siape n.º 119****, ocupante do cargo de médico, da Unidade de Gestão e Processamento da Informação Assistencial para o Setor de Paciente Crítico do Hucam-Ufes, a partir de 15 de outubro de 2025.

Art. 2.º Manter, após remanejamento, o percentual do adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) – Grau Máximo, nos termos da legislação em vigor e de acordo com o Parecer – SEI 234 (SEI n.º 54164626) do Hucam-Ufes, da rede Ebserh.

Carolina Nascimento Santos Magnago
Chefe substituta da Divisão de Gestão de Pessoas

COMISSÃO AVALIADORA

Portaria-SEI n.º 307, de 20 de outubro de 2025.

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competências previstas pelo Art. 3º da Portaria n.º 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 539 em 18 de setembro de 2023, e considerando o disposto no Programa de Movimentação Interna do Hucam-Ufes, resolve:

Art. 1.º Instituir a Comissão Avaliadora responsável pelo Processo Seletivo de Movimentação Interna para **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** com lotação na **Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado - Central de Material Esterilizado (CME)**.

Parágrafo único – São atribuições da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo de Movimentação Interna que trata o art. 1.º:

- I. analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos, à luz das regras contidas no respectivo edital;
- II. atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com as regras contidas no respectivo edital;
- III. realizar as entrevistas com os candidatos;
- IV. cumprir as regras e o cronograma disposto no edital.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes colaboradores:

- I. Titular: **Mayana Danielle Almeida Barbosa Fraga**, matrícula Siape nº 223****, Chefe da Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem.
- II. Titular: **Juliana Galego Pansani**, matrícula Siape nº 305****, Enfermeira da Unidade de Terapia Intensiva Adulto.
- III. Titular: **Gustavo Roberto da Silva**, matrícula Siape nº 350****, Psicólogo Organizacional e do Trabalho.”

Art. 3.º A Comissão Avaliadora será presidida e coordenada pelo Psicólogo – Psicologia Organizacional e do Trabalho.

Art. 4.º A Comissão Avaliadora estará automaticamente extinta com o ato de publicação do resultado final do processo seletivo.

Art. 5.º Revoga-se Portaria n.º 296 de 9 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço n.º 730 de 13 de outubro de 2025.

Cleison Faé

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas